

Ao

Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Buriti

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, INVENTÁRIO FÍSICO, TOMBAMENTO, ETIQUETAGEM, CONCILIAÇÃO, AVALIAÇÃO, CADASTRAMENTO, CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL CONTINUADA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE INFORMATIZADO DE GESTÃO PATRIMONIAL E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI-MA.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2094/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti - MA, 30 de Julho de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
017/2026

Ilma Senhora
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Buriti- MA.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2025 0000 QSE – QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

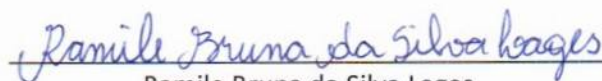
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 30 de julho de 2026

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti- MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, INVENTÁRIO FÍSICO, TOMBAMENTO, ETIQUETAGEM, CONCILIAÇÃO, AVALIAÇÃO, CADASTRAMENTO, CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL CONTINUADA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE INFORMATIZADO DE GESTÃO PATRIMONIAL E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI-MA, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2094/2026.

Ao
Departamento de Contratos
Prefeitura Municipal de Buriti

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA, conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2094/2026, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	SERVIÇO	UND	6.000,00	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00
2	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	SERVIÇO	UND	6.000,00	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

3	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis	SERVIÇO	UND	6.000,00	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
4	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	SERVIÇO	UND	6.000,00	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
Valor Total						R\$ 63.240,00

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2025 0000 QSE – QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Julho de 2027.

Fica designado o Sr(a). Sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, Portaria Nº 043/2026 - GAB, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2094/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.623.324/0001-47 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	36.242.327/0001-17 - H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, Portaria Nº 043/2026 - GAB
VIGÊNCIA FINAL	31 de Julho de 2027

Buriti - MA, 30 de Julho de 2026


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
017/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 242/2026

À(o)

Sr. **Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim**

Representante Legal da Empresa: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 36.242.327/0001-17**

Com endereço a Avenida Governador José Sarney, 610, CENTRO, Matinha, Maranhão

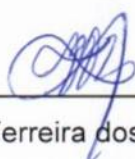
Contatos: (98) 99228-8230 | hvserviceconsultoriahv@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2094/2026, no valor total de R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 30 de Julho de 2026



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

017/2026



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 242/2026

6 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

30 de julho de 2026 às 11:23

Para: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvservicoconsultoriahv@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 242/2026

À(o)

Sr. Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim

Representante Legal da Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 36.242.327/0001-17

Com endereço a Avenida Governador José Sarney, 610, CENTRO, Matinha, Maranhão

Contatos: (98) 99228-8230 | hvservicoconsultoriahv@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2094/2026, no valor total de R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

31/07/26, 14:26

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 242/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 2094-2026
FEB

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 30 de Julho de 2026

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
017/2026

HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvserviceconsultoriahv@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

30 de julho de 2026 às 11:38

A empresa H V Serviços e Consultoria tem interesse em assinar o contrato no formato digital.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
Telefone: (98) 98807-8548
hvserviceconsultoriahv@gmail.com



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvserviceconsultoriahv@gmail.com>

30 de julho de 2026 às 11:43

Prezada,

Solicitamos que o contrato só poderá ser enviado para assinatura, mediante envio da documentação solicitada.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvserviceconsultoriahv@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

30 de julho de 2026 às 12:14

Segue documentos conforme solicitado.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

CNPJ.pdf
99K

CNDA ESTADUAL.pdf
4K

CNDT.pdf
85K

CNDM Atual.pdf
52K

31/07/26, 14:26

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 242/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUCUNIVA
Proc. Nº 2034-2026
Fls. _____
Rubrica: 

 **CND ESTADUAL.pdf**
4K

 **CNDF.pdf**
77K

 **ConsultaConsolidada_36242327000117_30-7-2026.pdf**
15K

 **FGTS ATUAL.pdf**
82K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>

31 de julho de 2026 às 10:59

Segue o contrato para assinatura digital.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 242.2026 Educ - Levantamento Patrimonial.pdf**
391K

HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

31 de julho de 2026 às 11:22

Segue contrato assinado.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 242.2026 Educ - Levantamento Patrimonial.pdf**
297K

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026- PMB

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026- PMB
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SALVAGUARDA (APOIO DIRETO A PONTOS DE MEMÓRIA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado **FINAL** da análise técnica do Edital de Chamamento Público nº. 04/2026 - PMB.

PONTOS DE MEMÓRIA

Nº	NOME DO PROPONENTE/GRUPO	PROJETO	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Grupo Passo Livre	"Povoado Mocambinho"	09.085.XXX/0001-46	75	SELECIONADO
02	União dos Moradores do Bairro Santa Bárbara	"Saco das Almas e Tradição Ancestralidade"	09.085.XXX/0001-46	70	SUPLENTE

Buriti - MA, de 18 de junho de 2026.

Saymon Lopes de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

COMISSÃO AVALIADORA

Identificador: 4318-e7b0a96f554624602c2289f12537b4f4f164f27f

PORTARIA MUNICIPAL Nº043/2026 - GAB

PORTARIA Nº 043/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

I - Gestor do Contrato: a ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Buriti/MA, a sra. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - atual Secretária Municipal de Educação do Município de Buriti/MA, inscrita no CPF sob o nº 906.046.013-87;

II - Fiscal Titular do Contrato: o sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, inscrito no CPF nº 608.420.093-10;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Ficam convalidados os atos de gestão praticados pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, desde o

início de sua gestão na pasta, relativos aos contratos sob sua responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da presente portaria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buriti - Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Identificador: 6963-c613486808ebf1e1c4d3bc85dff7d252ae1a166e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.242.327/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:54 do dia 13/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2027.

Código de controle da certidão: **772D.8321.7FF2.6B79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 163400/26

Data da Certidão: 01/07/2026 08:52:56

CPF/CNPJ 36242327700011 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046813/26

Data da Certidão: 11/05/2026 12:01:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36242327000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA****SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**

AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO

CNPJ: 06158729000177

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciado na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/08/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000897 Inscrição Municipal: 05/2026
Contribuinte: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 36242327000117
Nome Fantasia: H V SERVICOS E CONSULTORIA
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, 610 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65218000
Cidade: MATINHA - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 04/02/2020 Data de Encerramento: 0
Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) CNAE

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Emissão: 20/04/2026 17:30:46 Validade: 18/08/2026
Número/Controle da Certidão: 8A091126EE13ACC9



Documento assinado digitalmente

MARCIEL MEIRELES AMARAL

Data: 20/04/2026 17:31:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.242.327/0001-17
Razão Social: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY 610 / CENTRO / MATINHA / MA / 65218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072504395437145130

Informação obtida em 30/07/2026 12:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.242.327/0001-17
Certidão nº: 61260102/2026
Expedição: 13/07/2026, às 08:33:59
Validade: 09/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.242.327/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/07/2026 12:09:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **36.242.327/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 242/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2094/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 31 de Julho de 2026
FINAL: 31 de Julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87



DADOS DO CONTRATADO

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.327/0001-17
Avenida Governador José Sarney, 610, CENTRO, Matinha, Maranhão
hvservicoconsultoriahv@gmail.com, (98) 99228-8230,
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, CPF nº 033.948.113-75



FISCAL DO CONTRATO

Sr. Fabricio Moraes de Sousa, servidor municipal, Portaria Nº 043/2026 - GAB

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Levantamento in loco de inventário físico patrimonial, compreendendo identificação, localização, conferência física, inspeção, cadastramento, atualização cadastral e registro fotográfico dos bens patrimoniais	SERVIÇO	UND	6.000,00	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00
2	Tombamento patrimonial com fornecimento, produção, entrega e fixação de plaquetas de identificação, incluindo etiquetagem, codificação, vinculação ao sistema patrimonial e registro fotográfico do bem plaquetado	SERVIÇO	UND	6.000,00	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
3	Conciliação patrimonial dos bens levantados, abrangendo conferência documental, cruzamento de dados, regularização cadastral e compatibilização entre inventário físico, sistema patrimonial e registros contábeis	SERVIÇO	UND	6.000,00	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
4	Avaliação patrimonial dos bens, compreendendo análise do estado de conservação, definição de valor de mercado, vida útil, valor residual e demais parâmetros contábeis aplicáveis	SERVIÇO	UND	6.000,00	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
Valor Total						R\$ 63.240,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/07/2026 e encerramento em 31/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- 5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2025 0000 QSE – QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0005 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 31 de julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
017/2026

PELA CONTRATADA

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=11629063000126, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
CPF nº 033.948.113-75

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Contratos](#)

Contrato nº 242/2026

Última atualização 31/07/2026



Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Unidade executora:** 4264 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2094/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2026 **Data de assinatura:** 31/07/2026 **Vigência:** de 31/07/2026 a 31/07/2027

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000198/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000043/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [06117071000155-1-000043/2026-000001](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 63.240,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.242.327/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA[Empenhos](#) [Instrumentos de Cobrança](#) [Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

elétrico e demais componentes eletromecânicos vinculados aos sistemas de captação, recalque, distribuição de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.329.339,20 (três milhões e trezentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos): M Z C DE ANDRADE SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS (48218714000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.329.339,20 (três milhões e trezentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 31 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d659e5ddf6e03c8c374ea8f31e7c7670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Adm: Nº 1706.01/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico 75/2025, Processo Admin. 0709.01/2025, para atender as demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Balsas-MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.821,50 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos): **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA** (47812320000100) com os lotes: 5, 13, 16, 22 no valor total de R\$ 2.568,70 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA** (23535805000135) com os lotes: 14, 21 no valor total de R\$ 1.252,80 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 31 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 5501a52e207eb816b3057a558b799574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026, assinado em 31/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 2094/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.327/0001-17. Valor Global: R\$ 54.808,00

(cinquenta e quatro mil e oitocentos e oito reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2026. Vigência Final: 31 de Julho de 2027. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 31 de Julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR

Código identificador: ec3ec21355255893c18bed8ce87daeea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026, assinado em 31/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 2094/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.327/0001-17. Valor Global: R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2026. Vigência Final: 31 de Julho de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 31 de Julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR

Código identificador: b9b3f66059afc9979f0f9707b57e08c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2026, assinado em 31/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 2094/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.327/0001-17. Valor Global: R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2026. Vigência Final: 31 de Julho de 2027. Otalinda Costa da Silva - Secretária de Saúde. Buriti - MA, 31 de Julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR

Código identificador: bccf575aa477062d542b9611903637c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026, assinado em 31/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventário físico, tombamento, etiquetagem, conciliação, avaliação, cadastramento, catalogação, registro fotográfico, reavaliação, depreciação e gestão patrimonial continuada de bens móveis e imóveis, com fornecimento de software informatizado de gestão patrimonial e plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 2094/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº